



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 AO PLCL Nº 041/24 - PROC. Nº 0793/24

- Modifique-se o PLCL nº 041/24 para suprimir a expressão **“independentemente da apresentação de ART e laudo técnico”**.

- Acrescente-se o §3º no art. 10-A na Lei complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015, no art. 1º do PLCL nº 041/24, com a seguinte redação:

“ ...

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, de forma pública e acessível, a lista de autorizações referida neste artigo, com a identificação clara dos respectivos locais autorizados.”

JUSTIFICATIVA

A supressão da expressão "independentemente da apresentação de ART e laudo técnico" visa preservar a segurança técnica e jurídica do procedimento previsto, considerando que a Lei Complementar nº 757, de 2015, exige tais documentos como condição para a autorização.

O objetivo do projeto é viabilizar a execução de autorizações previamente concedidas pelo Poder Executivo, que já contam com os respectivos laudos e ARTs, permitindo ao cidadão executá-las por sua conta e risco, conforme os critérios previamente estabelecidos.

Além disso, a inclusão do § 3º ao art. 10-A da LC nº 757/2015 busca garantir maior transparência, ao determinar a publicação da lista de autorizações já expedidas, com identificação precisa dos locais autorizados.

Sala de sessões,

Vereador Jessé Sangalli.

Vereadora Mariana Lescano.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 23/04/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Doernte Lescano, Vereador (a)**, em 24/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0891515** e o código CRC **CB64C788**.